



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.411/05, de 20 de junho de 2005.

“Autoriza doar terreno para a
AGROFAL, e dá outras
providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Silvânia, autorizada a doar para a empresa **AGROFAL – LTDA**, CNPJ nº 06.977.792/0001-35, uma área de propriedade desta municipalidade, situada na “**Chácara Padre João**”, contendo a área total de quatro hectares, setenta e dois ares e cinquenta centiares (04.72.50) de campos.

Art. 2º- A posse do imóvel se transmite com a assinatura deste instrumento, de forma gratuita e mediante o compromisso do beneficiário de usá-lo exclusivamente para fins comerciais ou industriais.

§ 1º - A doação ora efetivada tem o caráter provisório até 04 (quatro) anos, tornando-se definitiva após o decurso desse prazo, com cláusula resolutive dependente do cumprimento das cláusulas da presente Lei.

Art. 3º- A presente doação é irrevogável e tem caráter personalíssimo, sendo vedado ao beneficiário doar, ceder, alienar, transferir, hipotecar ou gravar de qualquer ônus o imóvel que recebe, desde que se comprometa a ocupá-lo no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) meses e nele iniciar edificações no dobro desse prazo, concluindo o projeto básico em 02 (dois) anos, a contar da data do sancionamento desta e mais 02 (dois) anos para efetivo término do empreendimento e conseqüentemente início das atividades.

Art. 4º- No caso de descumprimento dos prazos prescritos na Cláusula Terceira, o imóvel objeto da presente doação voltará à posse e domínio do município doador com todas as benfeitorias existentes, sem a necessidade de comunicado judicial ou extrajudicial, manifestando as partes, desde logo, a sua renúncia a qualquer indenização ou reparação financeira.

Art. 5º - Fica a Donatária obrigada a contratar mão de obra de candidatos residentes no município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2005.

João Correa Caixeta